DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO/SC

1.1. O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede na Rua Tereza Cristina, nº 250, bairro Oficinas, município de Tubarão – SC, por meio do Prefeito Estêner Soratto da Silva Júnior, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS PARA PEQUENOS REPAROS NO 5º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, COPOM E REGIONAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E VALORES OBTIDOS COM ESTA PESQUISA DE PREÇOS FEITA COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.450/2023.

I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 235 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.450/2023.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
1	Assento vaso sanitário	UNIDADE	06
2	Válvulas de mictório	UNIDADE	02
3	Areia grossa	M³	04
4	Argamassa mista	M³	04
5	Sacos de cimento 50 kg	UNIDADE	40
6	AC3 20 kg	UNIDADE	26
7	10L Tinta epóxi premium para piso	UNIDADE	01
8	25Kg textura lisa	UNIDADE	06
9	Massa corrida	UNIDADE	04
10	16L tinta acrílica fosca	UNIDADE	10
11	Rolos de pintura de lã 23 cm	UNIDADE	10
12	Suporte para rolo 23 cm	UNIDADE	05
13	Pincéis 03 polegadas	UNIDADE	06
14	Rolos de fita crepe 48x50	UNIDADE	10
15	Discos de makita madeira	UNIDADE	05

16	Discos de makita alvenaria	UNIDADE	05
17	Discos de makita porcelanato	UNIDADE	05
18	Discos para metal	UNIDADE	20
19	Kit broca alvenaria	UNIDADE	01
20	Kit broca madeira	UNIDADE	01
21	Eletrodo 2.5	UNIDADE	275
22	Cuba para pia 45x37 sobrepor	UNIDADE	01
23	Fio 2,5 mm flexível	METRO	900
24	Mecanismo p/ caixa acoplada	UNIDADE	04
25	Marco Porta Dupla 200x210x14,50 Eucalipto	UNIDADE	01
26	Dobradiças Inox 4 Furos Com Parafusos	UNIDADE	06
27	Trinco ou Fecho Médio Para Porta Externa	UNIDADE	02
28	Trinco ou Fecho Grande Para Porta Externa	UNIDADE	01
29	Marco De Porta Abrir 70x210x14,50 Eucalipto	UNIDADE	01
30	Marco De Porta De Correr 90x210x3/4 Eucalipto Montante	UNIDADE	03
31	Perfil Alumínio (calha pantográfica) De 3,5″ De 02 M	UNIDADE	03
32	Perfil Alumínio (calha U) De 1,3″ De 01 Mt	UNIDADE	03
33	Guia De Nylon Com Parafusos	UNIDADE	03
34	Fechadura para porta de Correr	UNIDADE	03
35	Puxadores Simples Para Porta Correr	UNIDADE	06
36	Dobradiça 3″ Porta wc Com Parafusos	UNIDADE	03
37	Fechadura De wc	UNIDADE	01
38	Fechadura Externa	UNIDADE	01
39	Roldana fixa Concava	UNIDADE	06
40	Vista 6x1x250 Eucalipto	UNIDADE	15

1.3. A contratada terá um prazo de 30 dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento para a entrega objeto contratado.

1.4 Será exigida como condição para contratação a apresentação da documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, previstas nos arts. 66 e 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme lista abaixo:
a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS;
e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
g) Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;
h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
i) Declaração sobre:
i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
iii) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
iv) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5. A comprovação das condições de habilitação que serão exigidas para a realização da contratação apenas será necessária após a escolha do contratado pela Administração, não sendo necessário encaminhar os documentos junto à proposta adicional.

1.6. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

1.7. Fica assegurada preferência para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, desde que sua proposta de preço seja igual ou até 10% superior a melhor proposta apresentada por empresa não local, conforme disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será pelas empresas estabelecidas no território municipal, regional, ou estadual, nessa ordem.

1.9. Permanecendo o empate, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 19 de fevereiro de 2026 e encerra em 24 de fevereiro de 2026, às 13:00 h.

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar seus esclarecimentos e propostas para o endereço eletrônico dispensadelicitacao@tubarao.sc.gov.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI (quando for o caso), entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;

e) conter valor unitário e valor total quando houver quantidade estimada;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e

g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na proposta, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvida e especificações referentes a presente dispensa poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Tubarão, 18 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
ESTÊNER SORATTO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO